MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.128/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MARIA PROVIDÊNCIA REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu san-' ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse, um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 28 Quadra 32, Lote nº 28, à MARIA PROVIDÊNCIA REIS. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo com o lote nº 27, fazendo frente para V- 281 e fundos com quem' de direito. Medindo 9m30 de frente, 32m70 de lateral direita , 32m90 de lateral esquerda e 9m30 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.